



MPV 1049
00016

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 1049, de 2021)

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 1049, de 14 de maio de 2021, a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criada a Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), entidade da Administração Pública Federal indireta, submetida ao regime de autarquia com patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, com autonomia administrativa, técnica e financeira, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e atuação no território nacional.

Parágrafo único. A criação de que trata o *caput* deverá ocorrer sem aumento de despesa, por cisão dos recursos patrimoniais, orçamentários, financeiros e de recursos humanos da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).” (NR)

JUSTIFICATIVA

A garantia da segurança nas atividades nucleares é fundamental para o País. Desde o incidente com o césio-137, no final da década de oitenta, ficou patente a necessidade de regular e fiscalizar as políticas de segurança nuclear de forma efetiva, inclusive, segmentando a execução da política nuclear brasileira e seus projetos estratégicos das atividades de fiscalização e regulação.

A independência entre os órgãos, prevista na Medida Provisória nº 1049, de 2021, é essencial para que se evite problemas futuros como aquele ocorrido em 1987, em Goiânia.



SF/21122.32553-17



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

A proposta do Presidente da República, contudo, é incompleta na medida em que não especifica a pasta a que estará vinculada a futura ANSN, o que não se coaduna com os princípios republicanos, com os princípios da administração pública contidos no art. 37 da Constituição federal, e com a separação dos poderes. Ora, não é possível dar ao Poder Executivo liberdade total de vincular a ANSN à pasta que bem entender. A Constituição Federal não permite esse arranjo, e a Proposta de Emenda à Constituição da reforma administrativa do Poder Executivo Federal tentou, sem sucesso, dar essa carta em branco ao Chefe daquele poder, e rejeitada pelo Congresso Nacional

Portanto, por se tratar de uma questão constitucional, proponha a vinculação da ANSN à pasta atual em que está a CNEN, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por entender ser a mais adequada à estrutura vigente do Poder Executivo Federal.

Sala das Sessões,

Senador Alessandro Vieira



SF/21122.32553-17